

DELIBERAÇÃO CBH-MOGI N.º 031* DE 25 DE MAIO DE 2001.

* Anterior Deliberação do CBH-MOGI de n.º: 001/01, alterada para n.º: 031/01, pela Lei n.º: 10.117/98

"Aprova nova Composição da Câmara Técnica Institucional do CBH-MOGI, para o Biênio 2001/2002."

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇÚ - CBH-MOGI, no uso das suas atribuições legais e;

Considerando a Deliberação do CBH-MOGI de n.º: 001 de 15 de agosto de 1996, que aprova normas gerais para a criação e funcionamento das Câmaras Técnicas;

Considerando a necessidade da alteração dos componentes da Câmara Técnica Institucional para o biênio 2001/2002,

DELIBERA:

Art. 1º Fica mantida a Deliberação CBH-MOGI de n.º:003/96, que criou a Câmara Técnica Institucional e definiu seus princípios e atribuições funcionais, regularmente aprovada em 27 de agosto de 1996 em reunião Plenária do Comitê, alterando-se apenas sua composição.

Art. 2º A nova composição da Câmara Técnica Institucional, para o biênio 2001/2002 fica assim constituída:

I - um representante de cada um dos seguintes Órgãos ou Entidades Estaduais:

- a) SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;
- b)Secretaria de Estado do Meio Ambiente;
- c)DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica;
- d)Polícia Florestal e de Mananciais;
- e)Secretaria do Estado de Economia e Planejamento.

II - um representante de cada um dos seguintes Municípios:

- a) Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu;
- b) Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal;
- c) Prefeitura Municipal de Jaboticabal;
- d) Prefeitura Municipal de Sertãozinho;
- e) Prefeitura Municipal de Descalvado;

III - um representante de cada uma das seguintes entidades da Sociedade Civil:

- a) CEPTA – IBAMA – Centro de Pesquisa e Treinamento em Aqüicultura de Pirassununga;
- b) OAB –SP 50ª Subsecção de Araras;

c) APPA – Associação de Proteção e Preservação Ambiental de Araras;

d) Rotary Club de Mogi Guaçu;

e) ASSEMAE – Associação Nacional dos Serviços de Saneamento;

Art. 3º A coordenação da Câmara Técnica Institucional, caberá à APPA – Associação de Proteção e Preservação Ambiental de Araras.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Porto Ferreira, 25 de maio de 2001.

João Alborgheti
Presidente

Neiroberto Silva
Vice Presidente

Marcus Vinicius Lopes da Silva
Secretário Executivo